



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS EM CARRO DE SOM VOLANTE, RÁDIO, TELEVISÃO, SITES, REVISTAS, JORNAIS E PANFLETOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas planilhas em anexo a este Termo de Referência e conforme abaixo:

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os veículos alugados servirão para uso dos vereadores, e serão utilizados somente para uso a serviço da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA PALESTRA COM MESA ANALÓGICA E 04 MICROFONES SEM FIO	Mês	12	1.600,00	19.200,00
2	PROJEÇÃO DE MÍDIA (PROJETOR DE 2.500 LUMENS E TELÃO 180X180)	Mês	12	600,00	7.200,00
3	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO EM ESTUDIO DE ATA ELETRONICA	Mês	12	1.000,00	12.000,00
4	TRANSMISSÃO AO VIVO DE SEÇÕES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM NOSSA RÁDIO WEB	Mês	12	1.400,00	16.800,00
5	DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVO EM AUDIO E VIDEO (RADIO, CARRO DE SOM, TELÃO E NAS REDES SOCIAIS)	Mês	12	1.900,00	22.800,00
<b>TOTAL:</b>				<b>6.500,00</b>	<b>78.000,00</b>

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, estabelecida pela Câmara Municipal de cada lotação, a partir da solicitação do órgão, que será emitida após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o serviço conforme especificações da Câmara Municipal:

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;



**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Câmara Municipal de cada lotação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

Município de Estreito/MA, 15 de Outubro de 2019.

Tavané de Miranda Firmo  
Presidente da Câmara Municipal